

REQUERIMENTO DE BOLSA DE DISCENTE

APRESENTAR COMPROVANTE DE MATRÍCULA DO DISCENTE.

1 – Dados do Bolsista e da Instituição que está vinculado

1.1 – Dados Pessoais

Nome: _____ CPF: _____
Nacionalidade: _____ Identidade: _____
Endereço: _____ Número: _____ Complemento: _____ CEP: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ E-mail: _____ Data Nascimento: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____ Tipo de Conta: _____
Curso: _____

1.2 – Dados da instituição de ensino

Nome da Instituição: _____
Unidade: _____
Endereço: _____ Número: _____ Complemento: _____ CEP: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

2 – Vigência, valor e tipo de bolsa

2.1 Vigência:

2.2 Valor Bruto Mensal¹ R\$

2.3 Carga Horária Mensal²

2.4 Tipo de Bolsa: Pesquisa Ensino Extensão Inovação Tecnológica

3 – Bolsa Discente:

Bolsa concedida a discente de graduação e pós-graduação nos termos do art. 4º-B da Lei 8.958/94 e da Resolução 07/2022, com vistas a auxiliar o beneficiário na realização de estudos ou pesquisa, obedecidas as seguintes condições: (1) que os resultados dessas atividades não revertam em vantagens econômicas para a Fundação IPEAD ou para a instituição financiadora da bolsa, e; (2) que não importem em contraprestação de serviços de qualquer espécie. Incidência de Impostos e Encargos:

IRRF – não há retenção quando a bolsa for caracterizada como doação, e recebida exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador, nem importem contraprestação de serviços (art. 39, inciso VII, Decreto nº 3.000)

INSS – não haverá recolhimento de INSS (art. 58, inciso XXVI, Instrução Normativa da RFB nº971)

REQUERIMENTO DE BOLSA DE DISCENTE

4 – Disposições Gerais

4.1 Fica acertado que a presente bolsa não gerará qualquer vínculo empregatício entre o IPEAD e o BOLSISTA, que desempenhará suas atribuições vinculadas às atividades da UFMG, sem subordinação ao IPEAD, consoante estabelece o art. 4º da lei nº 8.958/94.

4.2 O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa unilateral de qualquer das partes, mediante notificação.

4.3 É de responsabilidade do bolsista informar sobre a conclusão, trancamento de matrícula, desistência formal ou desligamento do curso.

4.4 Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir qualquer litígio decorrente do presente instrumento.

5 – Nome do Projeto/centro de custos e demais observações

Nome do projeto:

Observações:

6 – Executor

Nome do Coordenador Responsável:

Unidade:

Departamento:

Telefone:

6.1 – Assinatura(s):

Aluno

Coordenador do Projeto/Centro

Belo Horizonte,

1 Os valores das bolsas deverão observar os critérios de proporcionalidade praticados pelas agências oficiais de fomento, podendo variar de acordo com a natureza do projeto, formação do beneficiário, atividades a serem desenvolvidas, condições de mercado, devidamente justificado no projeto.

2 A participação de estudantes de graduação deverá tomar como referência carga horária semanal de no máximo 20 (vinte) horas.